

LEI Nº 1.008, de 05 de agosto de 1971

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Com a finalidade de reforçar o Crédito Especial aberto através da **Lei nº 1000, de 25 de maio de 1971**, fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cr\$2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), mediante anulação total ou parcial de dotações do orçamento em vigor.

Art. 2º O crédito de que trata o Artigo 1º, será empenhado e entregue de conformidade com o que estabelece o **Artigo 4º da Lei nº 1000, de 25 de maio de 1971**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 05 de agosto de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal